**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 64/2021

**Processo:** 7766/2021 **Data:** 12 de agosto de 2021

**Matéria:** PL 2721/2021 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Orquelita Salgado da Costa **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o art. 5° e acrescenta o art. 8° - A, da Lei Municipal n° 003, de 02 de fevereiro de 1983, e dá outras providências.

**Relatório:**

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de agosto de 2021 e tem como objetivo alterar o art. 5° e acrescenta o art. 8° - A, da Lei Municipal n° 003, de 02 de fevereiro de 1983.

**Análise:**

Preliminarmente, a iniciativa legislativa do projeto de lei está correta.

O Projeto de Lei justifica-se, em função de que a Lei Municipal n°003, de 02 de fevereiro de 1983, que disciplina, especificamente, sobre a organização administrativa básica dos serviços municipais, deixou de descrever as atribuições e competências da Secretaria de Trabalho e Ação Social, prevista no Art. 1º, VIII, da referida Lei.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2721, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa, acompanhado de justificativa, conforme Orientação Técnica IGAM nº 20.552/2021.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2021.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

**Pelas conclusões:**

Vereador Altenir Rodrigues da Silva Vereadora Cleres Maria Cavalheiro Revelante